

**PARECER TÉCNICO Nº 029/2024 – SISAM**

**REQUERENTE:** ADRIANA DE OLIVEIRA MARTINS

**ENDEREÇO:** RUA DAS AMENDOEIRAS, Nº 82, BAIRRO CAMPESTRE - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

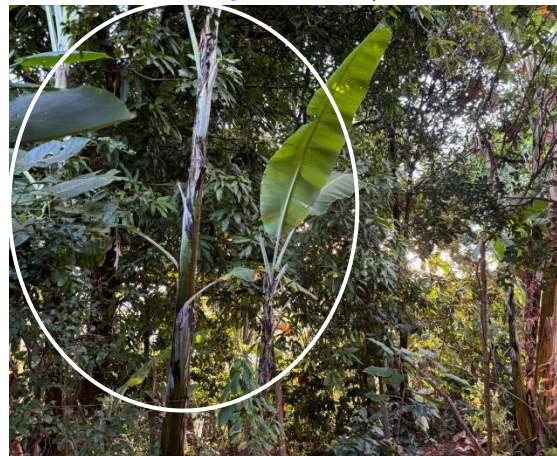
Em vistoria à Rua das Amendoeiras, nº 82, Bairro Campestre, neste município, no dia 26 de junho de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 021/2024 SISAM, foi observado que nos fundos do interior do imóvel mencionado, adjacente à cerca da mata do Clube Campestre, existe 01 (uma) árvore da espécie **Ipê-rosa (Nome Científico: *Handroanthus heptaphyllus*)**, e uma árvore da espécie **Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*)**, para as quais a requerente solicita a **poda** de manutenção, em específico. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Ipê-rosa (Nome Científico: *Handroanthus heptaphyllus*)



Fonte: SISAM (Registro em 26/06/2024).

**Figura 02:** Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*)



Fonte: SISAM (Registro em 26/06/2024).

**DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

- i. As árvores estão localizadas fora da área do imóvel da requerente, dentro de uma mata fechada;
- ii. Ambas as árvores estão em boas condições fisiológicas, demonstrando vitalidade e saúde;
- iii. As árvores apresentam porte médio, variando de 8 a 15 metros de altura, o que é característico de espécies maduras;



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- iv. As espécies possuem um grande número de galhos e folhas, evidenciando um crescimento vigoroso e desenvolvimento adequado;
- v. Apesar de apresentarem falta de manutenção aparente, com galhos crescendo de forma desordenada, as árvores estão situadas em uma área onde não causam interferência direta com estruturas ou necessidades imediatas de poda.

### JUSTIFICATIVA

Com base no diagnóstico ambiental realizado, recomendamos não podar as árvores devido à sua boa saúde e ao ambiente natural onde estão inseridas. A falta de manutenção aparente e o crescimento desordenado dos galhos não comprometem significativamente a propriedade da requerente, que está fora da área das árvores. Além disso, a mata fechada onde estão localizadas é essencial para a biodiversidade local. Portanto, a preservação das árvores sem poda é recomendada para manter a integridade ambiental e o equilíbrio ecológico da mata.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **NÃO AUTORIZA a PODA** das árvores da espécie Ipê-rosa (Nome Científico: *Handroanthus heptaphyllus*) e da espécie MANGUEIRA (Nome Científico: *Mangifera indica*), que estão localizadas fora do cercamento do imóvel da Rua das Amendoeiras, nº 82, Bairro Campestre – São Gotardo/MG.

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 27 de junho de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISAM

